



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa para serviços de arbitragem.”

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM DOIS TEMPOS DE QUARENTA E CINCO MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	120	R\$ 888,67	R\$ 106.640,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE, COM DOIS TEMPOS DE TRINTA MINUTOS CORRIDOS (POR JOGO) - PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E UM MESÁRIO.	JOGOS	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS (POR JOGO); PESSOAL NECESSÁRIO	JOGOS	50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

	= 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO				
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ÚLTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	150	R\$ 371,67	R\$ 55.750,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE 15 MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ÚLTIMO MINUTO DE CADA TEMPO CRONOMETRADO; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	80	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL DIVERSAS CATEGORIAS COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CRONOMETRADOS; PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGO.	JOGOS	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL E VÔLEI DE AREIA (QUADRA / AREIA) NOS JOGOS DE VERÃO (CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO); PESSOAL NECESSÁRIO = 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. OBS: CORRESPONDE A 8H DE TRABALHO.	DIÁRIA	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA; PESSOAL NECESSÁRIO = 01 ÁRBITRO. OBS: CORRESPONDE A 8H DE TRABALHO.	DIÁRIA	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 261.423,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Comissão Municipal de Esportes, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos eventos esportivos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Ibiramense para as competições dos jogos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos em algumas modalidades esportivas.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo desta contratação é aplicar a ordem nos campeonatos através dos árbitros esportivos, de modo que a competição saia de forma justa, legal e divertida para entretenimento da população, aplicando as regras pertinentes para cada modalidade esportiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Os valores estabelecidos são estimativos, correspondendo à previsão orçamentária para a execução dos serviços de arbitragem esportiva previstos, e não geram obrigação de pagamento além do efetivamente demandado pelo Departamento Municipal de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

5.4. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal/fatura, de acordo com a demanda efetiva do Departamento Municipal de Esportes, respeitando os quantitativos e condições previamente acordados em cada evento ou atividade.

5.5. A contratante não terá obrigação de pagamento por serviços não solicitados ou não efetivamente prestados, mesmo que previstos inicialmente como estimativa.

5.6. Todos os pagamentos estarão sujeitos à verificação e aprovação pelo Departamento Municipal de Esportes, mediante comprovação de execução satisfatória dos serviços.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A credenciada deverá executar os serviços conforme escala de serviços, apresentada pelo Município.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.7.1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representante da Administração, Sr. Odair Cardoso, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, acompanhar a prestação dos serviços e atestar sua regular execução, comunicando à Administração quaisquer ocorrências relevantes.

10.2. Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente sempre que necessário.

10.3. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante emissão prévia de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações, quantitativos e demais condições necessárias à execução.

10.4. O relatório de execução e/ou entrega dos serviços destinar-se-á ao registro formal dos fatos, ocorrências e comunicações pertinentes à execução contratual, servindo como base para fins de medição, fiscalização e atesto.

10.5. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados por Ordem de Compra ou Ordem de Serviço e devidamente atestados pela fiscalização.

10.6. O valor global do contrato constitui mera estimativa de consumo, não gerando à CONTRATADA direito adquirido à contratação ou ao recebimento do quantitativo total estimado, ficando a Administração desobrigada de contratar qualquer quantidade mínima, conforme sua conveniência e necessidade.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta da Secretaria solicitante para o exercício de 2026.

07.002.2027.33390.01000000 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador (Recurso Ordinário).

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas com base na complexidade e na necessidade de assegurar a adequada condução das competições esportivas municipais, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitante, **Pessoa Jurídica**, deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta licitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

13.1 Atestado de Capacidade Técnica

a) Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços de arbitragem esportiva compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação da entidade emitente (razão social e CNPJ);
- Descrição dos serviços prestados nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Futebol Suíço, Vôlei de Praia e Bocha Tradicional;
- Período de execução;
- Data de emissão;
- Identificação (nome e cargo) e assinatura do responsável pela emissão;
- Dados para contato (telefone ou e-mail), para eventual diligência.

13.2 Registro no CREF

A licitante deverá comprovar registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), na forma prevista pelo sistema CONFEF/CREFs, garantindo que a empresa esteja formalmente habilitada a prestar serviços de Educação Física e arbitragem esportiva.

13.3 Vínculo Federativo da Empresa

A licitante deverá comprovar registro vigente em, no mínimo, uma das seguintes Entidades, atestando sua atuação formal na modalidade:

- a) Federação Catarinense de Futebol de Salão (FCFS); ou
b) Federação Catarinense de Futebol (FCF).

A exigência das especificações relativas à qualificação técnica das licitantes, incluindo comprovações de aptidão, regularidade profissional e qualificação da equipe técnica, mostra-se necessária em razão da natureza especializada do objeto, que envolve a prestação de serviços de arbitragem esportiva, os quais demandam conhecimento técnico específico, experiência comprovada e adequada formação dos profissionais envolvidos.

Destaca-se que tais exigências encontram-se em conformidade com as práticas adotadas em outros editais de objeto semelhante, promovidos por diversos órgãos da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, as referidas especificações técnicas visam assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

13.4 O vencedor, após homologação e assinatura do contrato, antes da execução do serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.4.1 Relação da Equipe de Arbitragem

A licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais que comporão a equipe de arbitragem, acompanhada da respectiva escala de atuação por modalidade esportiva, em conformidade com a tabela oficial de jogos a ser disponibilizada pela Comissão Municipal de Esportes.

A exigência abrange as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futebol Suíço, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia e Bocha Tradicional.

13.4.2 Deverá ser comprovada a qualificação técnica mínima dos árbitros, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – Certificado de curso de formação em arbitragem na respectiva modalidade;
- II – Comprovação de vínculo ou credenciamento junto à federação, liga ou entidade reconhecida;
- III – Declaração de experiência anterior compatível com a modalidade.

Eventuais substituições somente poderão ocorrer por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia comunicação à Administração.

Dessa forma, as referidas especificações técnicas visam assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

As exigências acima atendem ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de qualificação técnica indispensável à execução do objeto, vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais.

Ibirama/SC, 13 de fevereiro de 2026

FABIO BENINCA
MATRÍCULA – 6980-01